



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 007/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para os Cartórios Eleitorais de Tijucas, Trombudo Central e Lages, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 722 do Pregão n. 066/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Hercílio de Aquino, n. 233, Itaguaçu, Florianópolis/SC, telefone (48) 3248-7257, CEP 88085-470, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 100/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio-alimentação e da redução do percentual do adicional de assiduidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 100/2010, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2013, de R\$ 1.384,99 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 68,02

(sessenta e oito reais e dois centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Tijucas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS